

Lei nº 2058, de 14 de novembro de 1985.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 424.803.912.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de Cr\$ 424.803.912 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e três mil, novecentos e doze cruzeiros), para fazer face às despesas decorrente da variação da UPC, referente à execução das obras inseridas no Projeto CURA II, do Distrito de Moreira César, em andamento.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recurso financeiro proveniente de operações de crédito que serão realizadas com o Banco Nacional da Habitação, através do Banco do Estado de São Paulo (BANESPA), seu agente financeiro, nos termos da Leis nº 1.589, de 24 de novembro de 1978, 1.665 de 11 de março de 1980 e 1.673 de 6 de maio de 1980.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de novembro de 1985.

Dr. João Bosco Nogueira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 14 de novembro de 1985.

Dr. José Benedicto Monteiro

Diretor do Deptº de Administração

PALACETE 10 DE JULHO

Rua Deputado Claro Cesar, 33 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999